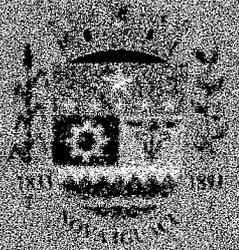
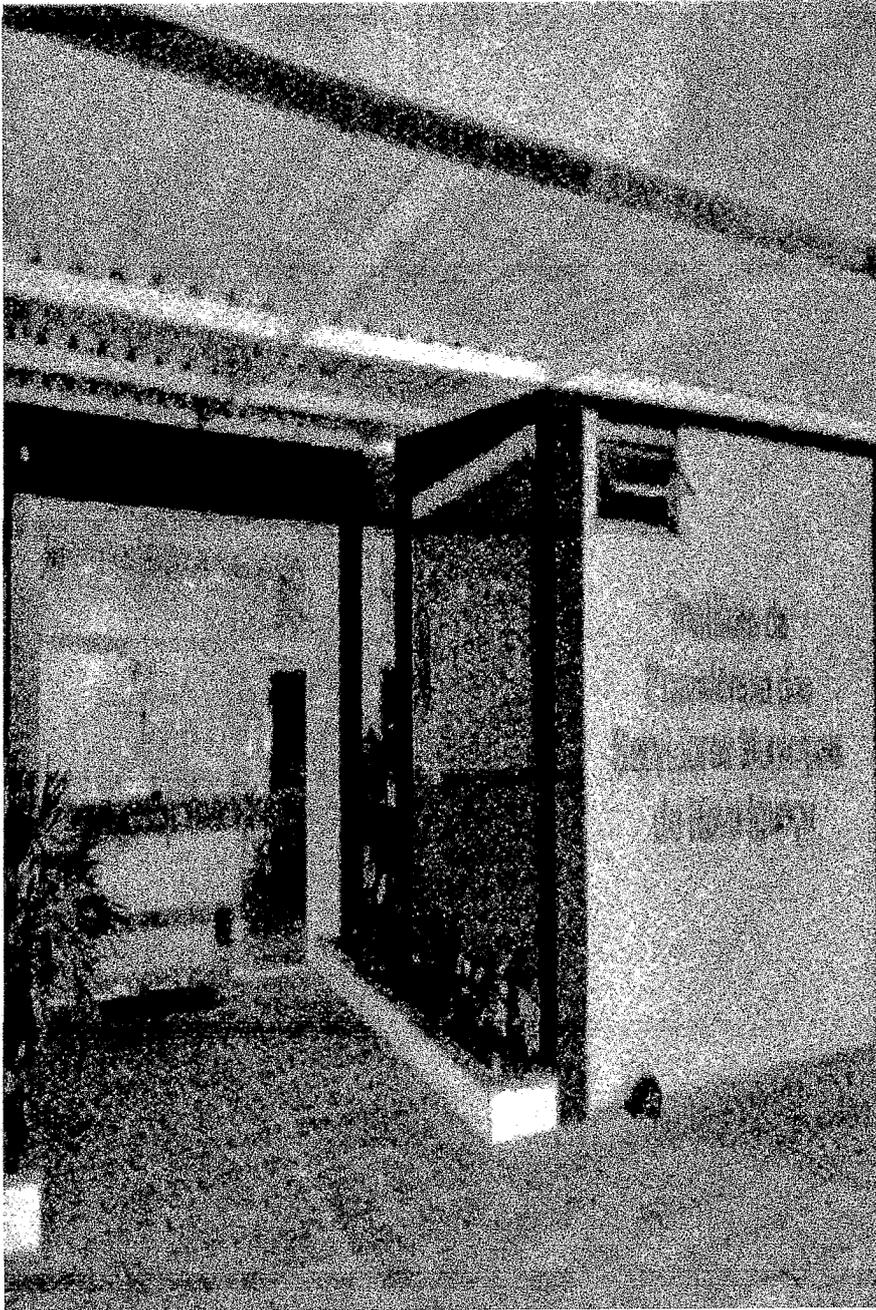




Relatório de Avaliação do Passivo Judicial – 2025 Exercício 2024



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU**

Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 - Bairro da Luz - Nova Iguaçu- RJ -

CEP.: 26260-050

Fone: (21) 2666-2200

Eduardo de Oliveira
Diretor Presidente

Leonardo de Faria Torres
Diretor Administrativo-Financeiro

Marcello Raymundo de Souza Cardoso
Diretor de Benefícios

Carlos Rafael Drummond Alvarez
Procurador Chefe

HISTÓRICO DE VALIDAÇÃO

Título	Autor	Elaborado em	Aprovado por	Aprovado em	Instrumento de Aprovação
Relatório de Avaliação do Passivo Judicial	Procuradoria	11/07/2025	Diretoria Executiva	21/07/2025	Ata da 1ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva



Sumário

INTRODUÇÃO	4
DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS	4
ORDENS DE RPV E PRECATÓRIO	5
PRAZOS JUDICIAIS	6
DECISÕES JUDICIAIS	6



INTRODUÇÃO

A área jurídica do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI**, monitora os processos judiciais, além de atender a outras demandas administrativas, promovendo a elaboração de pareceres, manifestações técnicas, minutas de atos normativos, encaminhando, dentro do prazo, aos órgãos demandantes e competentes, para que adotem as providências cabíveis.

Atualmente, o PREVINI possui ações cadastradas em seu nome na Justiça Comum Estadual (206), na Justiça do Trabalho (03) e na Justiça Federal (5), totalizando, portanto, 214 ações judiciais em que a autarquia municipal é parte ou litisconsorte.

DISTRIBUIÇÃO PROCESSOS	
JUSTIÇA COMUM ESTADUAL	206
JUSTIÇA DO TRABALHO	3
JUSTIÇA FEDERAL	5
TOTAL	214

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS

Em comparação ao número de processos judiciais distribuídos no ano de 2024 em relação a 2023, observa-se uma redução de demandas propostas contra a autarquia, conforme a seguir:

DISTRIBUIÇÃO PROCESSOS			
ÓRGÃO	2024	2023	#
VARA DA FAZENDA PÚBLICA		1	
VARA CÍVEL	25	52	
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	1		
JUSTIÇA FEDERAL	1		
TOTAL	27	53	

O presente demonstrativo apresenta um panorama comparativo da distribuição de processos judiciais entre os exercícios de 2024 e 2023, segmentados por órgãos jurisdicionais. Observa-se, a partir dos dados, variações que refletem dinâmicas específicas de demanda e atuação em cada segmento do Poder Judiciário, notadamente nas Varas da Fazenda Pública, Varas Cíveis e Juizados Especiais, bem como na Justiça do Trabalho e na Justiça Federal.



A análise visa subsidiar a formulação de diagnósticos estratégicos voltados à gestão judiciária, permitindo a identificação de tendências processuais, necessidades estruturais e eventuais ajustes na alocação de recursos. Essa abordagem contribui para o aprimoramento da eficiência institucional e do planejamento administrativo, em consonância com os princípios da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional.

ORDENS DE RPV E PRECATÓRIO

Insta destacar que o procedimento para pagamento das ordens de RPV e Precatário obedece ao disposto no Art.100 da CF/88, além do Art.87 do ADCT, Lei Municipal nº de 4.646 de 2017 (que define o que é obrigação de pequeno valor para a Fazenda Pública Municipal).

Destaque-se também que a Resolução nº 303/2019 – CNJ, trouxe importantes orientações acerca dos pagamentos de condenações judiciais proferidas contra Fazenda Pública. A referida resolução uniformizou as normas para pagamentos de precatórios em todo o país, trazendo segurança jurídica, dado que até então cada tribunal de justiça adotava procedimentos próprios em relação aos pagamentos, submetendo o credor às regras locais. Além disso, trouxe regras sobre: padronização dos índices de correção monetária; erro material no cálculo dos débitos; liquidação dos pequenos valores; spread das aplicações financeiras dos recursos destinados ao pagamento dos precatórios; substituição de credores falecidos; entre outros temas.

Cumpre-nos destacar também, posto que passível de aplicação contra esta autarquia, as regras que possibilitam o fracionamento de precatório, consubstanciada na aplicação do §2º do Art.100 c/c §2º do Art.102, ambos da CF/88 e do Art.9º c/c Art.74, ambos da Resolução nº 303/2019 – CNJ, os quais tratam do pagamento de parcela super preferencial para os credores idosos (60 anos), portadores de doença grave ou portadores de deficiência, que poderão receber o valor referente ao triplo (regra geral) ou quádruplo (no caso de vigência de regime especial de precatórios trazida pela EC nº 62/2009) daquele definido como obrigação de pequeno valor (no município de Nova Iguaçu – R\$ 8.157,41).

Abaixo, consta quadros indicando as ordens de pagamento recebidas por esta autarquia, de modo que, dependendo da data do recebimento e da modalidade da ordem, a autarquia segue procedimento diferenciado. Para RPV dispõe de 60 dias para pagamento. Por outro lado, para efetivar o pagamento de Precatário, a autarquia pode fazê-lo até o final do exercício seguinte, quando a ordem for apresentada até 1º de julho (Art.100, §5º, CF/88).



Em comparação ao número de processos judiciais distribuídos no ano de 2024 em relação à 2023, observa-se a redução de demandas propostas contra a autarquia, senão vejamos:

Em relação aos pagamentos efetuados pela PREVINI decorrentes de condenações em processos judiciais, no presente momento a Autarquia não tem ordem em aberto para pagamento de Requisição de Pequeno Valor (RPV). Em relação à Precatório são 5 (cinco) processos com ordem de pagamento expedida.

ORDENS DE PAGAMENTO RECEBIDOS PELO PREVINI DECORRENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS – 2024		
MODALIDADE	QTD	VALOR
RPV	3	R\$ 21.839,34
TOTAL:	3	21.839,34

ORDENS DE PAGAMENTO RECEBIDOS PELO PREVINI DECORRENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS – 2023		
MODALIDADE	QTD	VALOR
RPV	2	R\$ 11.097,09
TOTAL:	2	11.097,09

O presente comparativo evidencia a evolução do volume de ordens de pagamento recebidas pelo PREVINI no âmbito de processos judiciais nos exercícios de 2024 e 2023. A análise dos dados demonstra variações quantitativas que refletem, em grande parte, os desdobramentos das decisões judiciais proferidas, bem como o comportamento da demanda processual durante o período em questão.

Observa-se que as ordens de pagamento podem decorrer de obrigações diversas, como concessão de benefícios, revisões, atrasados ou indenizações. A comparação entre os exercícios permite aferir tendências e identificar eventuais picos atípicos de judicialização, contribuindo para o planejamento orçamentário, a gestão de fluxo financeiro e o aprimoramento da atuação institucional do PREVINI frente à judicialização da matéria previdenciária.

A consolidação dessas informações reforça o compromisso com a transparência e com a análise crítica da sustentabilidade do regime, alinhando-se às diretrizes de boa governança e responsabilidade fiscal.

PRAZOS JUDICIAIS

Em relação aos prazos judiciais, é importante esclarecer que como Fazenda Pública, após a vigência do Novo Código de Processo Civil, esta autarquia previdenciária passou a ter a prerrogativa de prazo em dobro para todas as suas manifestações judiciais.

Destaque-se, ainda, que o controle de prazos judiciais em que a PREVINI é parte, é feito exclusivamente por meio desta Procuradoria, por meio do qual recebe diariamente e-mails constando a movimentação de processos bem como publicações nos diários oficiais.



Além disso, a alimentação da planilha de controle de prazos judiciais é feita conforme a disponibilização das decisões judiciais através da citação/intimação eletrônica realizada por meio do próprio portal do TJ/RJ, conforme obrigatoriedade estabelecida pelo Art.246, §§1º e 2º do CPC/15.

DECISÕES JUDICIAIS

Em relação às decisões judiciais, em 2024 comparadas à 2023, foram contabilizadas 8 decisões judiciais, entre sentenças e acórdãos, em diversos tribunais como TJRJ, TRT 1a Região, TRF, STJ e STF, demonstrando uma constante, conforme a seguir:

RESULTADO EM RELAÇÃO AO TOTAL PREVINI	2024		2023	
	QTD	%	QTD	%
Improcedentes (favorável ao PREVINI)	3	37,5%	6	75%
Parcialmente Procedentes (parcialmente favorável ao segurado)	5	62,5%	2	25%
TOTAL	8	100%	8	100%

O levantamento dos resultados de processos judiciais envolvendo o PREVINI nos exercícios de 2024 e 2023 permite uma avaliação qualificada do desempenho da autarquia em juízo. As decisões foram classificadas quanto ao mérito, abrangendo sentenças extintas sem resolução, procedência e improcedência das ações, inclusive nos casos em que o PREVINI figura no polo ativo.

A consolidação desses dados é essencial para o acompanhamento da judicialização das demandas previdenciárias, fornecendo subsídios relevantes para a definição de estratégias jurídicas e administrativas. Destaca-se, ainda, a importância de monitorar a proporção de decisões favoráveis ao PREVINI, o que reflete a coerência da atuação administrativa e a conformidade dos atos praticados com o ordenamento jurídico vigente.

A análise comparativa entre os dois períodos fortalece a atuação institucional da autarquia, contribuindo para a tomada de decisões fundamentadas, a adoção de medidas preventivas e o aprimoramento da eficiência na gestão do contencioso judicial

Nova Iguaçu, 11 de julho de 2025



Carlos Rafael Drummond Alvarez
Procurador Chefe